

LEI Nº 2.379/2014.

EMENTA:Fica o Poder Executivo autorizado a Institui no município de Santa Cruz do Capibaribe o Projeto “FELIZ VIVER” e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 056/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Institui no município de Santa Cruz do Capibaribe o Projeto “FELIZ VIVER” e dá outras providencias.

Art. 2º - O Projeto “FELIZ VIVER” deve ser realizado através de ação inter setorial das Secretarias de Educação e Saúde para atender as mulheres da nossa cidade.

Art. 3º - Fica secretaria de Educação autorizada a dispor o espaço das quadras das escolas indicando os dias e horários em que os alunos da instituição não estiverem em atividade no local. Dispondo de equipamento de som e projeção para a atividade proposta.

Art. 4º - A secretaria de Saúde fica autorizada a contratar profissional para desenvolver com as mulheres atendidas no projeto Feliz Viver atividade física indicada para garantir a saúde física e mental das participantes.

Art. 5º - Fica a prefeitura autorizada a firmar parcerias também com o governo do estado e federal, ou ainda empresas privadas para oferecer o atendimento às beneficiárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário
2º Secretário